LEI No. 342/93-GP

MACAIBA(RN), 26 DE JULHO DE 1993

Autoriza a participação da Prefeitura Municipal de Macaiba, Estado do Rio Grande do Norte, na Fundação Desenvolvimento Social e Tecnologico Regional - FUNDATEC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAIBA-RN, no uso de suas atribuicoes legais:

Faco saber que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI.

Art. 10. - Fica a Prefeita Municip<mark>al de</mark> Macaiba, autorizada a assinar a Ata de constituição da FUNDACAO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TECNOLOGICO REGIONAL - FUNDATEC.

Art. 20. - Fica a Prefeita Municipal autorizada a contribuir com a quantia inicial de Cr\$ 10.000.000,00 (Dez Milhoes de Cruzeiros) como participação da Prefeitura Municipal de Macaiba-RN, na formação do Capital Social da FUNDATEC.

Paragrafo unico - Fica o Presidente da Camara Municipal, autorizado a contribuir com a quota minima, constante no Estatuto da FUNDATEC, como participaçao inicial da Camara Municipal de Macaiba, na formaçao do Capital Social da referida Fundação.

Art. 3o. - Fica a Prefeita autorizada a despender mensalmente, a partir de agosto de 1993, ate 0.50% (zero virgula cinquenta por cento) da receita realizada da transferencia do FPM, como contribuiçao referente a sua participação na FUNDATEC, cujo valor ficara retido no Banco do Brasil para transferencia em conta propria.

Art. 40. - A contribuição municipal de que tratam os Arts. 20. e 30., constara do orcamento anual de cada exercicio financeiro.

Paragrafo unico - A contribuição no exercicio de 1993, sera retirada do Orcamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimeto Economico.

Art. 50. - Fica a Prefeita autorizada a celebrar Convenios e Contratos com a FUNDATEC, em assuntos que correspondam a beneficios no campo socio-economico e cultural do Municipio.

Art. 60. - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAIBA - GABINETE DA PREFEITA 26 DE JULHO 1993.

ODILEIA MERCIA DA COSTA MESQUITA PREFEITA.